

# **CLIPPING IMPRESSO**

**01/11/2020**



# INDICE

---

1. DECISÕES	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1
2. JUÍZES	
2.1. JORNAL ATOS E FATOS.....	2
2.2. JORNAL PEQUENO.....	3 - 4
3. VARA CRIMINAL	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	5 - 7

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



## CONSTITUIÇÃO SOBERANA

O cenário político brasileiro, já tão turbulento em razão da falta de harmonia que tem imperado entre os poderes ou mesmo interna corporis, com instituições não conseguindo buscar entendimento sequer na sua própria estrutura, ganhou vozes um pouco mais acentuadas. A razão foi a confirmação de proposta para uma nova constituinte, corpo de parlamentares formado com o fim exclusivo de redigir uma nova constituição.

A proposta de uma nova constituinte não é algo assim tão novo, mas saltam aos olhos os argumentos trazidos para justificar uma tentativa que já nasceu com prazo de validade vencido. Em que pese alguns dispositivos ainda não se encontrarem devidamente recepcionados por quem os deveria cumprir, alegar que há mais direitos que deveres não parece uma "desculpa" razoável.

Não é plausível, para não dizer sorrateiro, a fala de que a nossa Constituição Federal apenas privilegia direitos e não tenha deveres a serem cumpridos, seja nela própria ou em lei própria dela emanada para fins de regulamentação de matérias diversas.

Ademais, não há que se falar em excesso de direitos quando o que se busca, por meio da Carta Magna é a consolidação do bem estar social. Saúde, trabalho, educação, segurança, liberdade de expressão, de crença, de pensamento, de locomoção. Onde está a demasia em garantir uma sociedade justa, igualitária, fraterna e com liberdades na consolidação de uma democracia.

Temos muitos direitos? Sim, fato! Direitos que foram furtados dos cidadãos ao longo de duas obscuras décadas. Direitos que se perderam em masmorras, sob o acoite de carrascos de botas. Direitos que se esvaíram pelos ralos da ganância ao longo da história, subjugando a nação ao eterno sonho do país do futuro. Onde está o erro em garantir direitos?

Ao passo que nosso Ordenamento Mor estabelece direitos ele também, de forma automática, estabelece, na mesma proporção, os deveres equivalentes. Só há direitos quando, em contrapartida, há o cumprimento de deveres, seja pelo cidadão, seja pelo Estado. Um não existe sem o outro.

Há um ditado que diz que quanto mais velho, melhor o vinho. À sabedoria popular, acrescenta-se o fato de que o vinho precisa ser bem cuidado, guardado em temperatura ideal e a garrafa deve ser manuseada adequadamente. Assim é a constituição de uma nação. Um bom exemplo é a norte americana, uma das mais democráticas e que vigora há quase 250 anos.

Nossa Constituição é uma das mais bem arquitetadas em todo mundo. Alcança todas as dimensões da vida em sociedade, naquilo que é possível, e deixa a oportunidade para que emendas sejam feitas, adequando-se à realidade social de cada momento.

E não é apenas a Carta de 1988. O Brasil tem dispositivos elogiados mundo afora naquilo que concerne à manutenção do meio ambiente, proteção de crianças, idosos, mulheres e outros temas. É necessário, no entanto, que haja obediência às leis, ao Estado positivado, ponto sobre o qual devemos, todos, fazer a mea-culpa.

Como já dizia o saudoso Ulisses Guimarães, no discurso que trouxe à vida a Carta ora vigente, "A Constituição pretende ser a voz a letra a vontade política da sociedade rumo à mudança". Mudança esta que está em constante movimento, possibilitada pela própria Norma Maior.

O 5 de outubro de 1988 marcou o fim de vinte longos meses de intensos trabalhos, que foram iniciados com a implantação da Assembleia Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987, por determinação do então presidente José Sarney. Foi arquitetada sob a inteligência 500 cérebros, entre senadores e deputados, apoiados por um sem número de assessores e estudiosos.

Houve participação popular de forma intensa, que se manifestou por meio de formulários distribuídos nas agências do Correios. Quase 73 mil sugestões foram feitas pelos cidadãos e outras 12 mil vieram de entidades representativas. O processo constituinte não foi uma simples aventura, advinda daqueles que voltaram a ver as luzes após vinte anos de um blackout social.

Com a promulgação, sobreveio um divisor de águas na sociedade, sendo inaugurado um novo período de liberdades e respeito às individualidades, mas também do cumprimento, sim, de deveres.

Advém daí o Sistema Único de Saúde, exemplo para o mundo inteiro. Se não caminha como deveria, é outra discussão, que não cabe nesta proposta. As minorias, como deficientes, negros, indígenas, dentre outros, passaram a ter o mínimo de esperança em alcançar aquilo que antes lhe era negado. Direito, sim. Nenhum a mais, nenhum a menos. Apenas direito, tal como é, tal como já existe.

Sobrevieram mecanismos para coibir abusos de poder do Estado, a censura à imprensa e às artes foi abolida, prevalecendo, novamente, a liberdade de expressão. O Judiciário resgatou seu protagonismo e, ainda no âmbito jurídico, vimos nascer o habeas corpus, o mandato de segurança e as ações populares. Dispositivos que estão ao alcance de todos, sem distinção.

Lá se vão mais de 30 anos daquela tarde de outubro, mas, ao que se tem vivenciado no país, a jornada ainda é longa e a Carta de 1988 ainda terá que enfrentar muitos desafios e mostrar sua força perante uma sociedade plural. Merece ser debatida, refletida, comentada e até modificada? Sim, oportunamente, como já ocorre. Mas sempre visando ao bem comum e jamais a interesses turvos.

Percalços existem, mas defendo que a força de uma constituição democrática não está em um pedaço de papel. Ela só existe, só pode cumprir sua missão, quando invocamos os seus propósitos em nossas práticas cotidianas. A Constituição é o povo em suas práticas diárias a torná-la efetivamente viva, a torna-la cidadã. Vida longa à nossa democracia, vida longa à nossa Constituição.

manifestar sobre pagamento

## CASO MONTE LÍBANO – PARTE 20

# Peculiaridades: empreiteira é intimada para se manifestar sobre pagamento

O “Caso Monte Líbano”, a ‘novela’ de um processo que se arrasta há quatro anos no poder judiciário do Maranhão, em que uma empresa, mesmo com decisão transitada em julgado, busca uma solução definitiva para reaver seu crédito, chega ao seu vigésimo capítulo. Desde a primeira matéria em 21.06.2020, há pouco mais de 04 (quatro) meses, muitos acontecimentos se sucederam, com várias reviravoltas. O Jornal Pequeno começou abordando a recusa do desembargador autodeclarado impedido em se afastar dos recursos em 2º grau, o que levou ao protocolo de incidente de impedimento, culminando em seu afastamento em definitivo, por meio de decisão em plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA – foi questionada pela Monte Líbano da busca de informações sobre os pagamentos ao devedor Pacto Construção e suas supostas empreiteiras parceiras, Terramata Ltda e Plaza Construções Ltda, sendo respondidas após a publicação das matérias. Houve ainda a divulgação de que as empreiteiras parceiras teriam fortes ligações com políticos e membros do Judiciário, o que poderia explicar a celeridade nos pagamentos quando da suspensão dos bloqueios em favor da Monte Líbano, em verdadeira sincronia entre liminares e

cumprimento dos atos em favor do devedor.

Foi noticiado em matéria de destaque um elevado número de afastamentos espontâneos, o que poderia indicar suposto direcionamento de processos. O JP ainda apurou e noticiou um incidente de suspeição movido em desfavor do desembargador relator atual, que se encontra em andamento.

Peculiaridades:

- 1) Nos últimos 06 (seis) anos a Pacto recebeu R\$ 97.226.185,12;
- 2) Várias decisões provisórias foram deferidas sem a intimação anterior da Monte Líbano, causando prejuízos imensuráveis;
- 3) Não consta no processo administrativo nº 148398/2013 nenhum documento da subcontratação da empreiteira parceira Plaza, nem mesmo as notificações da SINFRA;
- 4) Em todas as notas de empenho, ordens de serviço, contratos, aditivos e publicações consta apenas o nome da Pacto;
- 5) Entre processos ativos e não ativos em 1º e 2º graus envolvendo a Monte Líbano, o devedor Pacto e suas empreiteiras parceiras, além dos incidentes, chega-se ao impressionante número de 14 (quatorze) processos;
- 6) Ocorreram aproximadamente 07 (sete) afastamentos em 1º e 2º graus, a maioria declarados de forma espontânea.
- 7) A última decisão que manteve a suspensão de bloqueio foi

decretada no mesmo dia da publicação do afastamento do desembargador autodeclarado impedido: 01.09.2020;

- 8) Os pagamentos ao devedor não foram interrompidos nem mesmo durante as medidas de restrição ao coronavírus, bastando verificar no portal da transparência (com destaque para os pagamentos de março a junho);

- 9) Foi proferida decisão de suspensão de bloqueio para evitar prejuízo à continuidade das obras, as quais já tinham encerrado quando da referida decisão.

- 10) Pacto e suas empreiteiras parceiras omitem nos processos judiciais o término das obras e o pagamento das terceirizadas, gerando tumulto processual.

### **2) PROCESSO MOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO NO STJ É ARQUIVADO**

Conforme já noticiado no capítulo nono, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já teve uma primeira oportunidade de tratar do caso da Monte Líbano, uma suspensão de segurança de nº 0122522-74.2020.3.00.0000, movida pelo Estado do Maranhão para, como o nome sugere, suspender a liminar concedida no mandado de segurança, nº 0805172-70.2019.8.10.0000, em desfavor do secretário da SINFRA, para bloquear os créditos do devedor. O STJ, ao analisar o processo movido pelo Estado do

Maranhão, indeferiu de plano a petição inicial, afirmando ao final da decisão que “a subcontratação de terceiros não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a administração e o subcontratado, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do contratado o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo”.

Não houve a apresentação de recurso pelo Estado do Maranhão, de forma que foi certificado o fim do prazo em 31.08.2020, com o posterior arquivamento em 02.09.2020.

### **3) EMPREITEIRA INTIMADA A SE MANIFESTAR**

Diante da informação da SINFRA de que a empreiteira Plaza já teria recebido seu pagamento da Pacto e não possui mais créditos pendentes, a Monte Líbano informou tal fato ao juízo nos embargos de terceiro de nº 0811749-61.2019.8.10.0001, sendo proferido ato ordinatório em 27.10.2020 para a empreiteira Plaza se manifestar sobre a petição e os documentos juntados.

O Jornal Pequeno verificou e constatou que o ato ordinatório inclusive já consta no Diário de Justiça Eletrônico do TJMA, edição 197/2020, com data de disponibilização em 28.10.2020 e publicação em 29.10.2020. O JP se coloca à disposição dos interessados em se manifestarem.

## Osmar Gomes

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, membro das academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



### CONSTITUIÇÃO SOBERANA

O cenário político brasileiro, já tão turbulento em razão da falta de harmonia que tem imperado entre os poderes ou mesmo interna corporis, com instituições não conseguindo buscar entendimento sequer na sua própria estrutura, ganhou vozes um pouco mais acentuadas. A razão foi a confirmação de proposta para uma nova constituinte, corpo de parlamentares formado com o fim exclusivo de redigir uma nova constituição.

A proposta de uma nova constituinte não é algo assim tão novo, mas saltam aos olhos os argumentos trazidos para justificar uma tentativa que já nasceu com prazo de validade vencido. Em que pese alguns dispositivos ainda não se encontrarem devidamente recepcionados por quem os deveria cumprir, alegar que há mais direitos que deveres não parece uma “desculpa” razoável.

Não é plausível, para não dizer sorrateiro, a fala de que a nossa Constituição Federal apenas privilegia direitos e não tenha deveres a serem cumpridos, seja nela própria ou em lei própria dela emanada para fins de regulamentação de matérias diversas.

Ademais, não há que se falar em excesso de direitos quando o que se busca, por meio da Carta Magna é a consolidação do bem estar social. Saúde, trabalho, educação, segurança, liberdade de expressão, de crença, de pensamento, de locomoção. Onde está a demasia em garantir uma sociedade justa, igualitária, fraterna e com liberdades na consolidação de uma democracia.

Temos muitos direitos? Sim, fato! Direitos que foram furtados dos cidadãos ao longo de duas obscuras décadas. Direitos que se perderam em masmorras, sob o acóite de carrascos de botas. Direitos que se esvaíram pelos ralos da ganância ao longo da história, subjugando a nação ao eterno sonho do país do futuro. Onde está o erro em garantir direitos?

Ao passo que nosso Ordenamento Mor estabelece direitos ele também, de forma automática, estabelece, na mesma proporção, os deveres equivalentes. Só há direitos quando, em contrapartida, há o cumprimento de deveres, seja pelo cidadão, seja pelo Estado. Um não existe sem o outro.

Há um ditado que diz que quanto mais velho, melhor o vinho. À sabedoria popular, acrescenta-se o fato de que o vinho precisa ser bem cuidado, guardado em temperatura ideal e a garrafa deve ser manuseada adequadamente. Assim é a constituição de uma nação. Um bom exemplo é a norte americana, uma das mais democráticas e que vigora há quase 250 anos.

Nossa Constituição é uma das mais bem arquitetadas em todo mundo. Alcança todas as dimensões da vida em sociedade, naquilo que é possível, e deixa a oportunidade para que emendas sejam feitas, adequando-se à realidade social

de cada momento.

E não é apenas a Carta de 1988. O Brasil tem dispositivos elogiados mundo afora naquilo que concerne à manutenção do meio ambiente, proteção de crianças, idosos, mulheres e outros temas. É necessário, no entanto, que haja obediência às leis, ao Estado positivado, ponto sobre o qual devemos, todos, fazer a mea-culpa.

Como já dizia o saudoso Ulisses Guimarães, no discurso que trouxe à vida a Carta ora vigente, “A Constituição pretende ser a voz a letra a vontade política da sociedade rumo à mudança”. Mudança esta que está em constante movimento, possibilitada pela própria Norma Maior.

O 5 de outubro de 1988 marcou o fim de vinte longos meses de intensos trabalhos, que foram iniciados com a implantação da Assembleia Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987, por determinação do então presidente José Sarney. Foi arquitetada sob a inteligência 500 cérebros, entre senadores e deputados, apoiados por um sem número de assessores e estudiosos.

Houve participação popular de forma intensa, que se manifestou por meio de formulários distribuídos nas agências do Correios. Quase 73 mil sugestões foram feitas pelos cidadãos e outras 12 mil vieram de entidades representativas. O processo constituinte não foi uma simples aventura, advinda daqueles que voltaram a ver as luzes após vinte anos de um blackout social.

Com a promulgação, sobreveio um divisor de águas na sociedade, sendo inaugurado um novo período de liberdades e respeito às individualidades, mas também do cumprimento, sim, de deveres.

Advém daí o Sistema Único de Saúde, exemplo para o mundo inteiro. Se não caminha como deveria, é outra discussão, que não cabe nesta proposta. As minorias, como deficientes, negros, indígenas, dentre outros, passaram a ter o mínimo de esperança em alcançar aquilo que antes lhe era negado. Direito, sim. Nenhum a mais, nenhum a menos. Apenas direito, tal como é, tal como já existe.

Sobrevieram mecanismos para coibir abusos de poder do Estado, a censura à imprensa e às artes foi abolida, prevalecendo, novamente, a liberdade de expressão. O Judiciário resgatou seu protagonismo e, ainda no âmbito jurídico, vimos nascer o habeas corpus, o mandato de segurança e as ações populares. Dispositivos que estão ao alcance de todos, sem distinção.

Lá se vão mais de 30 anos daquela tarde de outubro, mas, ao que se tem vivenciado no país, a jornada ainda é longa e a Carta de 1988 ainda terá que enfrentar muitos desafios e mostrar sua força perante uma sociedade plural. Merece ser debatida, refletida, comentada e até modificada? Sim, oportunamente, como já ocorre. Mas sempre visando ao bem comum e jamais a interesses turvos.

Percalços existem, mas defendo que a força de uma constituição democrática não está em um pedaço de papel. Ela só existe, só pode cumprir sua missão, quando invocamos os seus propósitos em nossas práticas cotidianas. A Constituição é o povo em suas práticas diárias a torná-la efetivamente viva, a torna-la cidadã. Vida longa à nossa democracia, vida longa à nossa Constituição.



DIVULGAÇÃO

O evento, realizado em parceria com a Universidade Federal do Maranhão e com a Universidade Estadual do Maranhão (Uema), reuniu advogados, defensores públicos, juízes, magistrados e estudantes de Direito e contou com a participação de palestrantes locais e de outros estados

## Mês de outubro marca os sete anos de fundação do CECGP

Relembrando o seminário de Direito Constitucional “O Clamor das Ruas e a Reforma Política”, realizado em 18 de outubro de 2013, em meio ao qual o Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública foi fundado.

Discutir o cenário político brasileiro, à luz da Constituição Federal de 1988 e das manifestações sociais ocorridas no país naquele ano de 2013, foi a proposta do Seminário de Direito Constitucional “O clamor das ruas e a reforma política”, organizado pelo Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública (CECGP) do Maranhão há sete anos, em São Luís, e que se tornou em um marco na fundação da entidade.

O defensor público geral do Estado, Aldy Mello de Araújo Filho, que participou da solenidade de abertura, destacou, na ocasião, que as mobilizações populares nada mais reivindicam do que o cumprimento das promessas constitucionais consubstanciadas no texto de 1988. Sobre o paradoxo entre o direito estratificado na norma e o direito efetivado na vida do cidadão, citou como exemplo a política pública de acesso à Justiça. “A partir da Constituição de 1988, o acesso gratuito à Justiça deixa de ser um favor para ser um dever do estado e, acima de tudo, um direito do cidadão. A deficiência no acesso público e gratuito à Justiça é, hoje,

uma das principais causas da crise de credibilidade pela qual passa o sistema de justiça brasileiro”, ponderou.

O professor João Batista Ericeira, que abordou o tema “25 anos de Constituição Federal: acertos e desacertos”, ressaltou, dentre os principais acertos do constituinte de 1988, a criação da Defensoria Pública. “Uma das mais importantes inovações da Constituição de 1988 foi a previsão da assistência jurídica gratuita como política de Estado, essencial para o exercício da cidadania”, para em seguida considerar, como um dos pontos negativos, as sucessivas alterações constitucionais que retiraram direitos fundamentais, sobretudo no âmbito do direito previdenciário.

O presidente e fundador do CECGP, advogado e professor Sergio Victor Tamer, destacou que aquele era um momento de reflexão. “Muitos foram os avanços obtidos desde a promulgação constitucional, mas o clamor das ruas nos remete a refletir se é a Constituição que precisa ser alterada ou se são os poderes constituídos que ainda não compreenderam o real alcance dos direitos constitucionais ou não se conscientizaram do papel que lhes cabe para a execução das políticas necessárias ao bem-estar social do povo”, indagou.

No evento, passaram personalidades da Justiça brasileira, como o professor-doutor Ricardo Wahrendorff Caldas, diretor do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília, que abordou o tema que dá nome ao seminário, além de outros palestrantes como o então coordenador do curso de mestrado em Direito da Ufma, Paulo Barros Ramos, que abordou o tema “Qual reforma política?”; o professor Francisco José Silva, ex-chefe do Departamento de Direito da Uema, que destacou a temática “O Clamor das ruas e o silêncio dos intelectuais”; o professor e ex-presidente da OAB, José Carlos Souza e Silva, que falou sobre “Legitimidade e legalidade”; o professor Carlos Lula, que tratou do tema “E o que será da tripartição dos poderes?” e o juiz federal Roberto Veloso, que abordou a temática “A contrarreforma eleitoral”. Fizeram uso da palavra, também, sobre o momento político pelo qual o Brasil passava naqueles 25 anos de Constituição, a promotora Theresa de La Iglesia e o juiz Nelson de Moraes Rêgo que muito contribuíram para o brilhantismo do evento. Hoje, o CECGP integra a estrutura acadêmica da SVT Faculdade, dando suporte às suas atividades de pesquisa e de pós-graduação.

# **Polícia Civil efetua mais de 30 prisões e cumpre mais de 20 mandados em um mês**

Ao todo, 33 prisões efetuadas e 24 mandados de busca e apreensão cumpridos são o saldo de operações da Superintendência Especial de Investigação Criminal, órgão da Polícia Civil. Do total de prisões, 23 são flagrantes e dez por mandados expedidos pela Justiça. Os números referem a ações realizadas nos últimos 30 dias, no combate a crimes tecnológicos, contra instituições financeiras e crime organizado.

# Polícia Civil efetua mais de 30 prisões e cumpre mais de 20 mandados em um mês

DIVULGAÇÃO

Um total de 33 prisões efetuadas e 24 mandados de busca e apreensão cumpridos totalizam os resultados de operações da Superintendência Especial de Investigação Criminal (Seic), órgão da Polícia Civil. Do total de prisões, 23 são flagrantes e dez por mandados expedidos pela Justiça. Os números referem a ações realizadas nos últimos 30 dias, no combate a crimes tecnológicos, contra instituições financeiras e crime organizado.

“Estamos intensificando e reforçando as ações de repressão, com abrangência em todo o estado, para conter organizações criminosas de atuação diversa. São grupos que praticam roubo a banco, formação de facção, crimes cibernéticos e outros. Seguimos um planejamento que tem foco no combate dessas modalidades e que, conseqüentemente, soma para frear outras ocorrências, como homicídios e tráfico droga”, pontuou o titular da Seic, delegado Carlos Alessandro Rodrigues. Relatório da Seic destacou o cumprimento de cinco mandados de prisão pelo Departamento de Combate a Roubos a Instituições Financeiras (Dcrif), contra suspeitos de roubo a banco. Onze prisões em flagrantes e cinco mandados cumpridos são resultado de ações do Departamento de Combate ao Crime Organizado (DCCO). Pelo Departamento de Defesa de Serviços Delegados (DDSD), foram cumpridos cinco mandados de busca e 13 prisões em flagrante. Pelo Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos (DCCT), foram dois mandados de busca cumpridos. Entre os casos, o cumprimento de cinco mandados de busca e apreensão em condomínio na cidade de São José de Ribamar. Dez pessoas foram presas em flagrante pelo crime de furto de energia elétrica. Em perícia no local, a polícia constatou inversão de fase, uso de jumper e ligação direta na rede pública como elementos do crime. Os autuados pagaram fiança e responderão criminalmente em liberdade. Na operação batizada de Balsa Furada, foram alvos fazendas de soja irrigada e empresas do setor nos municípios de Balsas, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Carolina, Tasso Fragoso, dentre outras localidades. A polícia apreendeu quatro transformadores usados para furto de energia elétrica e aplicou multa aos envolvidos. Prisões por roubo a banco tiraram de circulação suspeitos, armas de grosso calibre, munições e explosivos. Entre os crimes, roubo na



Material apreendido pela Polícia Civil, durante operações desencadeadas em todo o Maranhão

modalidade ‘sapatinho’ (extorsão mediante sequestro); e integrante de facção. Ação conjunta das polícias de Colinas (MA) e Marabá (PA) prendeu três membros de facção que planejavam sequestrar funcionário do Banco do Brasil. Entre estes, um policial militar suspeito de organizar o crime e, ainda, uma mulher que intermediava informações entre o policial e criminosos custodiados no Complexo Prisional de Pedrinhas. Em Grajaú, um casal foi preso flagrado com porção de maconha, R\$ 4.1 mil em espécie e três cadernos com anotações sobre o tráfico de drogas. Dois dos autuados já respondem pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico e organização criminosa. Operação em São Luís cumpriu 14 mandados de busca e apreensão nos bairros São Francisco, Cantinho do Céu, Recanto dos Vinhais, Vila Progresso, Vila Janaína, Vila Riód, Divineia e Cohatrac. A ação contou com mais de 110 policiais civis e apoio do Centro Tático Aéreo (CAT). Foram apreendidos ainda duas armas de fogo e

munições calibre 38 e ponto 40, cerca de dois quilos de drogas (maconha, cocaína e crack), R\$ 3 mil em dinheiro, colete balístico, aparelhos celulares, cadernos de anotações, aparelhos usados no tráfico de drogas e documentos diversos. Seis pessoas foram autuadas em flagrante por tráfico de drogas, integrar organização criminosa, receptação e posse ilegal de arma de fogo. Ainda na capital, dois suspeitos de crime cibernético foram presos. A dupla entrava em contato com pais dos alunos, oferecendo valor menor para pagamento em boleto. O documento falso era enviado aos pais, cujo valor ia para os fraudadores. Ao ter acesso ao dinheiro, invadiam o sistema de pagamento da escola e davam baixa nos boletos. Um dos suspeitos é funcionário da escola e segundo a polícia, a fraude movimentou cerca de R\$ 95 mil. “A Seic prossegue com esse plano de trabalho e avança no controle destes e outros crimes”, enfatizou o delegado Carlos Alessandro Rodrigues.

## **Polícia Civil cumpre mandados de prisão na cidade de Carolina**

**LUCIENE VIEIRA**

A Polícia Civil de Carolina, com auxílio operacional da Polícia Militar, nessa sexta-feira (30), deu cumprimento a três mandados de prisão preventiva.

Um dos presos é Cleomar Macedo da Silva, pela prática dos crimes de ameaça no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva de urgência.

Durante a vigência da medida protetiva deferida nos autos nº 0800900-47.2020.8.10.0081, Cleomar tentou entrar na residência da vítima e proferiu ameaças de morte.

Outro mandado de prisão preventiva cumprido foi expedido pela Vara do Júri da Comarca de Guarulhos, São Paulo, contra Edgar Sousa Santos, suspeito de assassinar Josenildo João Melo. O crime ocorreu em 2014, quando, motivado por ciúmes, Edgar feriu Josenildo com dois golpes de faca, após flagrá-lo com sua ex-companheira juntos em um bar.

A terceira pessoa presa na sexta-feira em Carolina foi Cayo Alves Carvalho, pela prática dos crimes de ameaça no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva de urgência.